



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no ário da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, na forma do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.968/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADES, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E DESPESA AO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022/2025 ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.827, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA - Plano Plurianual para o período 2022-2025, Lei Municipal nº 2.827 de 16 de dezembro de 2021, mediante inclusão dos seguintes Órgãos:

- I - "019 - Secretaria Municipal de Defesa Social";
- II - "020 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos"

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA - Plano Plurianual para o período 2022-2025, Lei Municipal nº 2.827 de 16 de dezembro de 2021, mediante inclusão das seguintes Unidades Orçamentárias:

- I - "001 - SMDS - Secretaria Municipal de Defesa Social";
- II - "001 - SMSU - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos."

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA - Plano Plurianual para o período 2022-2025, Lei Municipal nº 2.827 de 16 de dezembro de 2021, mediante inclusão das seguintes atividades:

- I - "2.093 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Defesa Social".
- II - "2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos".

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA - Plano Plurianual para o período 2022-2025, Lei Municipal nº 2.827 de 16 de dezembro de 2021, mediante inclusão das seguintes dotações orçamentárias no PPA da Despesa para o exercício de 2025:

Órgão	019	Secretaria Municipal de Defesa Social	
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Defesa Social	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0045	Proteção à População e ao Patrimônio Público	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Atividade	2.093	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Defesa Social	
Fonte de Recursos	15000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	
	3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	325.584,50
	3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	46.726,03
	3.3.90.30.000	Material de Consumo	1.000,00
	3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
		TOTAL	375.310,53

Órgão	020	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0031	Gestão de Obras e Serviços Urbanos	
Atividade	2.094	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Fonte de Recursos	15000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	
Descrição da Despesa	3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.949,00
	3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	29.002,36
	3.3.90.30.000	Material de Consumo	1.000,00
	3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
		TOTAL	232.951,36

Art. 5º - As alterações da Lei Municipal nº 2.827 de 16 de dezembro de 2021, propostas nesse projeto de lei passarão a ter validade a partir da data de sua publicação e valerão somente para o exercício mencionado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL